

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, CONFORME DEMANDA - CADASTRO RESERVA

A Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, Lázaro Noé da Silva, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de: Enfermeiro(s), Técnico(s) em Enfermagem e Serventes, em caráter temporário, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 2.777/2020 de 01 de julho de 2020 e alterações posteriores.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DOS EMPREGOS

1.1. O número do Processo Seletivo Simplificado, o emprego, a carga horária semanal, o salário mensal e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I.

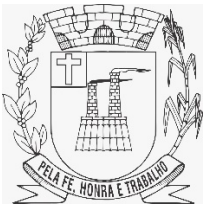
1.1.1. Os empregos oferecidos são para o Município de Santa Gertrudes/SP;

1.1.2. As contratações ocorrerão de acordo com a necessidade da Prefeitura, para suprir turnos, plantões e locais de trabalho.

1.2. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

Número do Processo Seletivo Simplificado	Emprego	Carga Horária Semanal	Salário Mensal*	Requisitos Mínimos
002/2021	Enfermeiro para Pronto Socorro	30 horas	R\$ 3.132,35 (ref. XII a)	1. Diploma ou certificado de nível superior que o habilite para a função pretendida, fornecida por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); 2. Inscrição no Conselho Regional da sua classe (COREN).
002/2021	Enfermeiro para PSF	40 horas	R\$ 3.065,62	1. Diploma ou certificado de nível superior que o habilite para a função pretendida, fornecida por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); 2. Inscrição no Conselho Regional da sua classe (COREN).



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

002/2021	Técnico em Enfermag em	40 Horas	R\$ 1.674,51 (ref. VII a)	1. Diploma ou certificado de conclusão do ensino técnico que o habilite para a função pretendida, fornecida por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); 2. Inscrição no Conselho Regional da sua classe (COREN).
002/2021	Servente	40 horas	R\$ 1.140,35	Fundamental Incompleto

Obs1: No salário mensal ainda será incluso o Vale Alimentação previsto na Lei Municipal 2.519/2014, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Obs 2: Para o cargo de Técnico de Enfermagem, os possíveis horários de trabalho são: 1. Para PSFs: 08(oito) horas diárias; 2. Para Pronto Socorro: Plantões de 06(seis) horas e 3. Para Pronto Socorro: Plantões de 12(doze) horas, em a escala de 12x36, **sendo que a alocação dos profissionais será à critério e necessidade da Administração.**

Obs 3: Para o cargo de Enfermeiro para Pronto Socorro, os possíveis horários de trabalho são: 12(doze) horas, em escalas de 12 x 36, **sendo que a alocação dos profissionais será à critério e necessidade da Administração.**

Obs 4: Para o cargo de Enfermeiro para PSF, os possíveis horários de trabalho são: 08(oito) horas diárias, **sendo que a alocação dos profissionais será à critério e necessidade da Administração.**

Obs5: Para o cargo de Servente, os possíveis horários de trabalho são: 1. Para PSFs: 08(oito) horas diárias; 2. Para Pronto Socorro: Plantões de 06(seis) horas e 3. Para Pronto Socorro: Plantões de 12(doze) horas, sendo a escala de 12x36, **sendo que a alocação dos profissionais será à critério e necessidade da Administração.**

Obs 6: Considerando que os contratos pressupõem pagamento mensal, já está incluso no remuneração o DSR (descanso semanal remunerado).

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição, previstas na legislação vigente, especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira; ou

2.1.2. Ter nacionalidade portuguesa, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas na legislação federal própria; ou

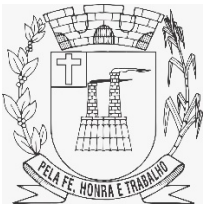
2.1.3. Estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Regularidade com as obrigações militares e eleitorais;

2.1.6. Requisitos mínimos exigidos para exercício do emprego (VIDE TABELA I);

2.1.7. Possuir habilitação legal para o exercício do emprego;



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

2.1.8. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.1.9. Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do emprego ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;

2.2. Estará impedido de se inscrever, o candidato que:

2.2.1. Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;

2.2.2. Apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;

2.2.4. Pertencer ao grupo de risco de infecção pela COVID-19;

2.2.4. Possuir idade igual ou superior a 60 anos;

2.2.5. Ser gestante ou lactante, portador de comorbidades ou de outra condição de risco de desenvolver sintomas mais graves da doença;

2.2.6. Não gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;

2.2.7. Tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

2.2.8. Possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

2.2.9. Estiver aposentado por invalidez ou possuir idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta.

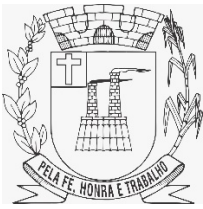
3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição poderá ser efetuada de forma eletrônica através do link <https://forms.gle/k528p2LeEjy2qj7E9>, disponível no site www.santagertrudes.sp.gov.br, das 09:00h do dia 28/03/2021 às 17:00h do dia 04/04/2021 e implicará completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. O candidato também poderá realizar sua inscrição presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço Rua 01A, 332, Centro, das 09:00h do dia 28/03/2021 às 17:00h do dia 04/04/2021, respeitando o horário de funcionamento do setor, de segunda à sexta-feira - 09:00 às 17:00h..

3.3. No ato da inscrição o candidato deve **ANEXAR** cópia simples dos seguintes documentos:

3.3.1. Cédula Oficial de Identidade ou Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista ou Passaporte ou Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97);



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

3.3.2. Documentos que comprovem os requisitos mínimos referidos constantes no Item 1. DOS EMPREGOS deste Edital. Não serão aceitas declarações ou qualquer outro documento que não comprovem a conclusão dos cursos definidos como requisitos mínimos, até a data de efetivação da inscrição.

3.3.2.1. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados / certidões de conclusão de ensino médio, técnico, superior e especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

3.3.3. Deverá ser preenchido o Formulário de Inscrição (modelo ANEXO I), o qual deverá ser enviado eletronicamente ou entregue presencialmente, conforme itens 3.1. e 3.2.

3.2.3.1. Para o preenchimento do Formulário de Inscrição de forma eletrônica, o candidato **DEVERÁ TER CONTA NO GMAIL. Se o candidato não tiver essa conta, DEVERÁ CRIÁ-LA.**

3.2.3.2. Os documentos a serem inseridos no formulário de inscrição no link <https://forms.gle/k528p2LeEjy2qj7E9>, deverão estar em PDF, e ter no máximo 05MB cada.

3.3. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de emprego em hipótese alguma. Portanto, o candidato deve verificar atentamente a opção de emprego preenchida no ato de inscrição.

3.3.1. É PERMITIDA A INSCRIÇÃO SOMENTE EM 01(UM) CARGO.

3.4. Após se efetuar a inscrição e o envio dos documentos, não haverá complementação de documentação.

3.5. A verificação dos documentos originais e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado será feita por ocasião da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.6. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.7. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as documentações anexadas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos na Tabela I quando da contratação.

3.8. Toda documentação será analisada posteriormente.

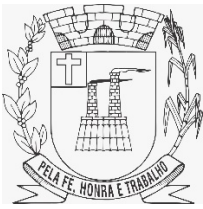
4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. O candidato deverá no ato da inscrição indicar se possui necessidades especiais, de acordo com a Lei 13146/15.

4.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego são compatíveis com a sua deficiência.

4.3. O candidato inscrito com deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, e, encaminhar, juntamente com a documentação descrita no Item 3.2, os seguintes documentos:

4.3.1. Cópia do relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

4.4. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, de acordo com o previsto na Lei 13146/15.

4.5. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, como miopia, astigmatismo etc.

4.6. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função é obstativa à inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

4.7. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.8. Após o ingresso do candidato a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função.

4.9. Serão elaboradas duas listas de classificados, uma geral, com relação de todos os candidatos, e uma especial, com a relação dos candidatos com deficiência, após comprovação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por médico especialista.

4.10. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se a perícia médica **DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES**, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pela análise dos documentos, por uma Comissão designada pela Portaria nº 3218/2021 de 25 de março de 2021.

5.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela Pontuação Final.

5.3. Em caso de empate terá prioridade o candidato que:

5.3.1. Tiver maior tempo de experiência na área;

5.3.2. Tiver maior titulação acadêmica.

5.3.3. Maior número de dependentes.

5.3.4. Maior idade, considerando-se os anos, meses e dias.

5.4. O resultado final preliminar da seleção será divulgado no dia 07/04/2021 por meio de publicação no site oficial do município: www.santagertrudes.sp.gov.br e no Jornal Cidade de Rio Claro.

5.5. O candidato poderá impetrar recurso nos dias 08 e 09/04/2021, das 8h às 17h, pelo e-mail: protocolo@santagertrudes.sp.gov.br.

5.5.1. O recurso deverá ser apresentado em formato livre e interposto no prazo estabelecido:

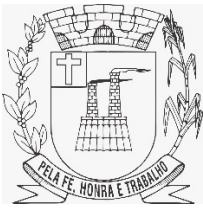
5.5.1.1. Deverá estar devidamente fundamentado e conter o nome do candidato, o número do documento de identidade, endereço para correspondência e e-mail;

5.5.1.2. Quando interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e cópia do documento de identidade do procurador. O mandato ficará retido.

5.5.2. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado.

5.6. O resultado final da seleção será divulgado no dia 10/04/2021 por meio de publicação no www.santagertrudes.sp.gov.br e no Jornal Cidade de Rio Claro.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

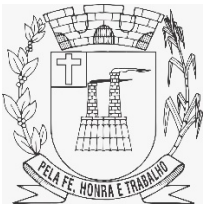
Estado de São Paulo

6.1. Para o emprego de **ENFERMEIRO, DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTO COM A INSCRIÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS (SE HOVER):**

Títulos	Valor unitário a ser atribuído
Experiência de Trabalho comprovada na área de saúde como enfermeiro.	01 ponto a cada 01 ano de trabalho
Pós Graduação, modalidade especialização	01 ponto por especialização / pós
Aprovação em Concurso Público na área de inscrição do candidato.	02 pontos por concurso
Mestrado	05 pontos para cada mestrado
Doutorado	10 pontos cada doutorado
Curso de PHTLS (Pre-Hospital Trauma Life Support): Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 16 horas, dentro do período de validade de 02 anos	02 pontos
Curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support): Certificado emitido pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões e/ou instituições filiadas, com carga horária mínima de 16 horas, dentro do período de validade. (02 anos)	02 pontos
Curso de ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia): Certificado emitido pela Sociedade Interamericana de Cardiologia e/ou instituições filiadas, com carga horária mínima de 16 horas, dentro do período de validade de 02 anos	02 pontos
Curso de PALS (Pediatric Advanced Life Support): Certificado emitido pela Sociedade Brasileira de Pediatria, com carga mínima de 16 horas, dentro do período de validade de 02 anos	02 pontos

6.2. Para o emprego de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTO COM A INSCRIÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS (SE HOVER):**

Títulos	Valor unitário a ser atribuído
Experiência de Trabalho comprovada na área de saúde como técnico de enfermagem.	01 ponto a cada 01 ano de trabalho
Aprovação em Concurso Público na área de inscrição do candidato.	02 pontos por concurso
Curso de PHTLS (Pre-Hospital Trauma Life Support): Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 16 horas, dentro do período de validade de 02 anos	02 pontos
Curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support): Certificado emitido pelo Colégio Brasileiro de	02 pontos



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

Cirurgiões e/ou instituições filiadas, com carga horária mínima de 16 horas, dentro do período de validade. (02 anos)	
Curso de ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia): Certificado emitido pela Sociedade Interamericana de Cardiologia e/ou instituições filiadas, com carga horária mínima de 16 horas, dentro do período de validade de 02 anos	02 pontos
Curso de PALS (Pediatric Advanced Life Support): Certificado emitido pela Sociedade Brasileira de Pediatria, com carga mínima de 16 horas, dentro do período de validade de 02 anos	02 pontos

6.3. Para o emprego de **SERVENTE**, DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTO COM A INSCRIÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS (SE HOVER):

Títulos	Valor unitário a ser atribuído
Experiência de trabalho comprovado em serviços similares em unidades hospitalares, unidades de pronto atendimento ou unidades básicas de saúde	01 ponto a cada 06 meses de trabalho
Experiência de trabalho comprovado em serviços similares em estabelecimentos diversos	01 ponto a cada 01 ano de trabalho
Cursos especializados na área de Servente, comprovante de participação em Congressos, Simpósios e Fóruns, com expedição de até 05 (cinco) anos, anteriores a data de abertura do período de inscrição deste Processo Seletivo, com duração de no mínimo 20 horas.	05 pontos para cada curso, limitado ao máximo de 20 pontos.
Formação superior para o requisito do emprego	Fundamental completo 05 pontos Ensino médio completo 10 pontos Superior completo 15 pontos

Obs 1: Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) e / ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho, etc).

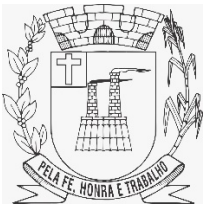
Obs 2: Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados / certidões de conclusão de ensino médio, técnico, superior e especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

7.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Avaliação dos documentos (Item 06).

7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

7.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma com a relação apenas dos candidatos com deficiência.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As convocações dos candidatos habilitados serão realizadas por meio de telegrama no endereço constante da ficha de inscrição.

8.2. A contratação será realizada por PRAZO DETERMINADO de até 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

8.3. A contratação será realizada pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – C.L.T. e em conformidade com a Lei nº 1.256/1989 e alterações posteriores.

8.4. A base de vencimentos dos servidores contratados por prazo determinado deverá ser a mesma dos demais servidores públicos municipais, com os benefícios previstos em Lei.

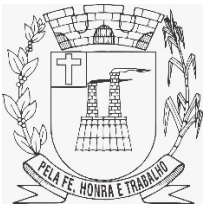
8.5. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o seu endereço junto ao Departamento de Recurso Humanos.

8.6. No ato da contratação os candidatos deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

- 01 Fotos 3x4
- Carteira de Trabalho (original)
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
- Cópia do CPF dos dependentes / cônjuge / filhos
- Cópia da Carteira de Reservista (só para homens)
- Cópia CNH (quando exigido pelo cargo)
- Cópia do CPF / RG / TÍTULO DE ELEITOR
- Cópia Comprovante de endereço
- Cópia do Comprovante do nº da conta para depósito de salário (somente Banco Santander)
- Cópia do Certificado/Diploma (diploma na área específica quando exigido no Edital)
- Cópia do Registro no Conselho (quando exigido pelo cargo)
- Antecedentes Criminais (Poupa Tempo, Fórum ou Internet - www.sp.gov.br)
- Declaração de Acúmulo de Cargo
- PIS / PASEP número

8.6.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se já é funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, regime estatutário ou contratado;

8.6.2. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes poderá solicitar outros documentos complementares.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

8.7. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Emprego a que concorrem.

8.7.1. Exames laboratoriais, complementares e/ou outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional.

8.7.2. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

8.8. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, não cabendo recurso.

8.9. O não comparecimento quando convocado, implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste certame.

8.10. Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

8.11. É de direito do MUNICÍPIO:

a) Alterar a jornada de trabalho, inclusive de noturno para diurno e vice-versa bem como as horas de repouso e alimentação;

9. DA VALIDADE

9.1. O prazo de validade dessa seleção será enquanto perdurar a pandemia de COVID-19.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

10.2. A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção.

10.3. O provimento das vagas ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura, para o combate à Pandemia de COVID-19, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem de classificação.

10.4. Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

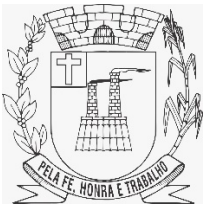
10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para realizar o Processo Seletivo Simplificado.

10.6. Dúvidas técnicas deverão ser solucionadas através do e-mail: saude@santagertrudes.sp.gov.br, e dúvidas de tecnologia da informação deverão ser solucionadas através do e-mail: cpd@santagertrudes.sp.gov.br.

Das 09:00h de 28/03/2021 às 17:00h de 04/04/2021	Período de inscrição
07/04/2021	Publicação do Resultado Preliminar
08 e 09/04/2021	Interposição de recursos
11/04/2021	Publicação do Resultado Final

Santa Gertrudes, 26 de março de 2021.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes
Estado de São Paulo

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

NOME DO CANDIDATO:

Função:

Pessoa com deficiência (), se for o caso, anexar laudo.

CPF:

RG:

ORGÃO EXPEDIDOR/UF:

INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE (SE EXIGIDA):

ENDEREÇO: (AV./RUA, NÚMERO, PONTO DE REFERENCIA, BAIRRO, CIDADE, UF, CEP)

DATA DE NASCIMENTO:

TEL.FIXO:()

TEL.CEL:()

Email:

Espaço para listagem de qualificação profissional e indicação dos documentos anexados.

DECLARO conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições e preencher os requisitos exigidos para a inscrição e posterior contratação.

_____ (local),

_____ (data).

Assinatura do
candidato